

PROJETO DE LEI Nº 127/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO À LEI Nº 5.055/2023 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONFORME ART.22 § 2º DA LEI Nº. 8.742 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui Parágrafo Único ao art 13:

“Paragrafo Único: A concessão dos benefícios que trata o art. 13 será revista a cada seis meses e poderá ser distribuído através de cartão.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 127/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 127/2023 que altera a lei nº 5.055/2023 que dispõe sobre a inclusão à lei nº 5.055/2023 que estabelece critérios e prazos para prestação de benefícios eventuais conforme art.22 § 2º da lei nº. 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS no município de Matelândia e dá outras providências.

Fica acrescentado ao artigo 13 o Paragrafo Único “A concessão dos benefícios que trata o art. 13 será revista a cada seis meses e poderá ser distribuído através de cartão”.

Tal alteração se justifica pelo fato de que a assistência social preza pela emancipação do usuário, sendo, portanto necessário o acompanhamento e revisão da concessão dos benefícios adequando-os à realidade encontrada.

Justificando também a importância de proporcionar dignidade e autonomia na aquisição dos alimentos através do cartão.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito